



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 012 /97

Autoriza as alterações no Curso de Especialização em Cirurgia Geral.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo 5294/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam autorizadas alterações no Curso de Especialização em Cirurgia Geral, em nível de Pós-Graduação *lato sensu* a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único – Destina-se o Curso a portadores de diploma de graduação em Medicina, com o máximo de três anos de formados.

Art. 2º – A responsabilidade técnica, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, Departamento de Cirurgia Geral.

Parágrafo único – Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e designação do Coordenador do Curso.

Art. 3º – O curso será integralizado em 7920 (sete mil, novecentos e vinte) horas, correspondentes a 528 (quinhentos e vinte e oito) créditos.

§ 1º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

§ 2º - Para a conclusão do Curso de Especialização em Cirurgia Geral, o aluno deverá apresentar, ao término do mesmo, monografia ou trabalho de pesquisa cirúrgica, que será avaliado por Comissão Examinadora constituída por três docentes do curso.

Art. 4º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente após seleção que constará de:

- prova escrita sobre conhecimentos médicos gerais;
- entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato;
- avaliação do *curriculum vitae* e documentos comprobatórios.

Parágrafo único – O número de vagas oferecido será de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 012/97)

Art. 5º - A avaliação do rendimento escolar será obrigatória e far-se-á mediante:

- avaliação contínua de aproveitamento nas disciplinas do Curso através de provas escritas e práticas;
- frequência no mínimo de 85% das atividades desenvolvidas.

§ 1º - O aproveitamento será expresso por conceitos ou graus numéricos variando de:

A – Excelente	10
B – Muito Bom	9,0 a 9,9
C – Bom	7,0 a 8,9
D – Regular	5,0 a 6,9
E – Insuficiente	0 a 4,9

§ 2º - As provas e trabalhos serão realizados e avaliados segundo o disposto no plano do Curso.

§ 3º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem, nas avaliações, conceitos A, B ou C, ou graus respectivamente equivalentes.

§ 4º - Será conferido o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Cirurgia Geral ao aluno que obtiver aprovação de acordo com os critérios da avaliação.

Art. 6º - Anualmente a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório circunstanciado das atividades realizadas, incluindo relação dos alunos aprovados, para fins de expedição do Certificado correspondente.

Parágrafo único – A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é da responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a turma de 1996, revogadas as Deliberações nº 199/88 e nº 014/93 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 16 de junho de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 012/1997)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CH	CR
· CIRURGIA I	45	03
· CIRURGIA II	45	03
· ANATOMIA MÉDICO-CIRÚRGICA	45	03
SUBTOTAL	135	09
CIRURGIA ESPECIALIZADA		
· CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA	60	04
· CIRURGIA PROCTOLÓGICA	60	04
· CIRURGIA TORÁXICA	60	04
· CIRURGIA INFANTIL	60	04
· CIRURGIA ENDÓCRINA	60	04
· CIRURGIA GASTROENTEROLÓGICA	60	04
· CIRURGIA ABDOMINAL	60	04
· CIRURGIA URGÊNCIA	60	04
SUBTOTAL	480	32
ATIVIDADES PRÁTICAS	7305	487
TOTAL	7920	528

Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Cirurgia Geral – DCG.